



## ATA DA 90<sup>a</sup> SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2021

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa concedeu espaço à Comissão de Acessibilidade do TRE-RN. Na ocasião, apresentou-se um vídeo em comemoração ao Dia da acessibilidade (5/12) “Ser diferente não é ser deficiente”/texto do presidente da comissão, juiz Geraldo Mota. O desembargador Cláudio Santos propôs percentual significativo de pessoas com deficiência na seleção de estagiários do Tribunal. Concedida a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral, todos reafirmaram as comunicações e aderiram a proposição da Presidência e da Vice-Presidência/Corregedoria. Em particular, a juíza Érika de paiva comunicou férias a partir do dia 3/12. **JULGAMENTOS – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N° 0600113-03.2021.6.20.0001**. PROTOCOLO: 9130. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Conflito de Competência. Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. Falsidade Ideológica. Corrupção Eleitoral. SUSCITANTE: JUÍZO DA 01<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. SUSCITADO: JUÍZO DA 33<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – MOSSORÓ/RN. **ANOTAÇÃO:** Processo com vista para o Desembargador Cláudio Santos. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600231-16.2020.6.20.0000**.

PROTOCOLO: 7197. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO - REGIONAL, RENATO FARAC GALATA E ANTOINETTE DE BRITO MADUREIRA. **ANOTAÇÃO:** Processo retirado de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600259-18.2019.6.20.0000.** PROTOCOLO: 6336. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC - REGIONAL (RN), PAULO MARCELO DE MEDEIROS JORDAO, ALBERTO CLEMENTE DE ARAUJO, EDVALDO ALVES DE LIMA, FREDERICO FARIAS DE ALMEIDA, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS NETO E ELINETE MARIA DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR NÃO PRESTADAS as contas do diretório estadual do PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC/RN, relativas ao exercício financeiro 2018, aplicando-se-lhe a penalidade prevista no art. 48 da Resolução TSE n.º 23.546/2017, consistente na perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário, enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600633-44.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 9223. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: IAPERI LEAO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por IAPERI LEÃO, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600457-62.2020.6.20.0051.** PROTOCOLO: 8990. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRIDO: PAULO EMIDIO DE MEDEIROS E ERALDO DANIEL DE PAIVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIBERTA SÃO GONÇALO (PSB/PSC/SOLIDARIEDADE). **ANOTAÇÃO:** Após o voto da relatora, no sentido de

rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, e do voto divergente do juiz Marcello Lopes, o Desembargador Cláudio Santos pediu vista dos autos. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600472-63.2020.6.20.0008.** PROTOCOLO: 8631. ORIGEM: RIACHUELO-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CLEONEIDE ACIOLI DA SILVA. **DECISÃO:** Processo retirado de mesa. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600269-91.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9381. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com base na Informação nº 182/2021-SGAE, bem assim no Parecer nº 44/2021 - AJPRES, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESIGNAR a Juíza Welma Maria Ferreira de Menezes para o exercício da titularidade da jurisdição da 49ª Zona Eleitoral, com sede em Mossoró/RN, para o próximo biênio 2021/2023. Nada mais havendo a cumprir, DETERMINAM o arquivamento deste PJe e do PAE respectivos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600270-76.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9384. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com base na Informação nº 167/2021-SGAE, bem assim no Parecer nº 43/2021 - AJPRES, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESIGNAR o Juiz Cleudson de Araújo Vale para o exercício da titularidade da jurisdição da 46ª Zona Eleitoral, com sede em Ceará-Mirim/RN, para o próximo biênio 2021/2023. Nada mais havendo a cumprir, DETERMINAM o arquivamento deste PJe e do PAE respectivos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e quatro minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz substituto Marcello Rocha Lopes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza  
Procurador Regional Eleitoral